



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 Processo Administrativo n.º 0643/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR OFERTA/LANCE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI MUNICIPAL 022/2023, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 07/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 12/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 12/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "PARQUE DE EVENTOS ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2025", NO PERÍODO DE 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, DE ACORDO ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E LEI MUNICIPAL N.º 022, DE 22 DE MAIO DE 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

1.2 A licitação de apenas um **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA/LANCE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.5 DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO:

Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br
Setor de Licitações – 074 – 3645-1302

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Formoso para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **E-município** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, no sítio

<https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-MUNICÍPIO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.6. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.7. A não observância do disposto nos subitens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **E-município** <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Duvidas no acesso ao Sistema do Pregão Eletrônico – **Contato do Provedor do Sistema: (74) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens.** Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel (74) 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

4.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, e que, quando for o caso, poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (<https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>).

4.8. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação por interesse próprio.

4.9. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Igualmente deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato e ou durante a validade da Ata de Registro de Preços.

4.13. A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

4.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desse certame.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

4.16. Temos a obrigação de informar, em relação à cláusula acima mencionada, que devido a quantidade de diversos programas que são utilizados pelas diferentes empresas, através do uso de correio eletrônico, devem as interessadas empresas, fazerem vistas em suas caixas de “SPAM ou OUTROS”, a fim de não perderem informações essenciais e de seu próprio interesse na participação do pleito licitatório.

4.17. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.17.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.17.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

4.9.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRGEÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.18.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.18.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.18.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo quemicroempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.18.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.18.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estáem conformidade com as exigências editalícias;
- 4.18.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.18.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.18.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.18.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.19.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e será solicitado apenas ao licitante que ofereceu a maior oferta/lance, melhor classificado.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

5.9. Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o preenchimento, recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa da fase de lances.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública via Grande Rede de Computadores, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (CHAT) entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances finalizada.

7.5. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. A depender da quantidade de itens colocados para disputa, o Pregoeiro fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.

7.10. O LANCE INICIAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO R\$ 76.801,98 (setenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos), de acordo item 6.2 do Termo de Referência. Os lances subsequentes que porventura ocorram poderão ser flexibilizados sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar por encerrada a disputa.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, não concorrerá com o valor de sua proposta, pois, o lance mínimo inicial é de **R\$ 76.801,98 (setenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos)**

7.24. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

7.29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.30.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.30.5. A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para o envio do (s) anexo (s) a que se refere o subitem 7.30.3. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desse Município, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

7.30.6. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.7. A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.30.1., no prazo estipulado, sem que tenha apresentado uma justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, terá a sua proposta recusada e sujeitar-se-à à aplicação de penalidade, conforme a Lei 14.133.

7.30.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” anova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes..

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO E-MUNICIPIO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2. As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.10. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, do Pregoeiro, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

9.11. O Pregoeiro poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão, desse caderno licitatório, sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.12. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via "CHAT".

9.13. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.15.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.16.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.16.2. Balanço patrimonial dos dois últimos anos (2023 e 2024) e demonstrações contábeis dos últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.16.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.16.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.5. As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.16.6. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.16.7. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº123/2006.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.17.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovação da capacidade técnica comprovada para eventos de grande porte

9.17.2. Demonstração de capacitação **técnico-profissional** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro elétrico** (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

9.17.2.1. Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).

9.17.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- a)** No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
- b)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta (REALINHADA) final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Indicar as atrações musicais de cada dia da festa, conforme o quadro de **“DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE”**, constante no modelo da Proposta de Preços, anexo II do Edital

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. . Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto no anexo I do Edital (Termo de Referência), e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS		
1ª (PRIMEIRA)	Início da Montagem da Estrutura 01/09/2025	
2ª (PRIMEIRA)		Realização do Evento 19 à 20/09/2025

17.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

17.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

17.6. O local para realização dos eventos será o espaço público denominado **PARQUE ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA, situado na Fazenda denominada "Decisão", antiga "Fazenda Juá", no período de 19 e 20 de setembro de 2025, durante o 4º. Festival das Esmeraldas de Campo Formoso, estado da Bahia**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.3.1. Executar de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

18.3.2. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

18.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

18.3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.

18.3.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.3.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.3.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.3.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.3.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

18.3.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

18.3.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.3.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;**
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.**

18.3.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

18.3.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O valor total estimado máximo para cota patrocínio da Prefeitura Municipal de Campo Formoso através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer é estimado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	O municipio repassará a cota patrocínio de acordo o resultado (valor) do processo licitatório até dia 10/09/2025
--------	--

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Não haverá cadastro de reserva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** via e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.campoformoso.ba.gov.br (Através do Portal da Transparência/Licitações) ou www.doem.org.br/campoformoso ou <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php> e no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25,- Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO; E

ANEXO IV – MAPA DA ÁREA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA SRP E OU DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Campo Formoso/BA, em 18 de julho de 2025

Gilmara Nunes Duarte
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 088/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “PARQUE DE EVENTOS ANÍBAL DE OLIVEIRA VIEIRA”, CAMPO FORMOSO – BAHIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2025”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, SEUS ANEXOS E LEI MUNICIPAL N.º 022, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO COTA PATROCINIO
01	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “PARQUE DE EVENTOS ANÍBAL DE OLIVEIRA VIEIRA”, CAMPO FORMOSO – BAHIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2025”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS	SERVIÇO	R\$ 2.000,000,00

1.2 O licitante vencedor deverá apresentar junto com Proposta Final Readequada, a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista. A comissão de contratação fará a avaliação das atrações propostas a fim de verificar o enquadramento dos artistas dentro do critério indicado (atração nacional e atração regional) além da idoneidade das cartas de anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, estará promovendo o 4º Festival das Esmeraldas, com intuito de fortalecer o cronograma cultural para os cidadãos Campo-formosenses, através da criação de evento alusivo ao maior ícone comercial da cidade, material este que leva o município para destaque mundial, que são as esmeraldas aqui produzidas. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, somando-se aqui a outros eventos já realizados rotineiramente na cidade.

2.2 Os recursos a serem alocados para o referido festejo não comprometerá os programas sociais, bem como os serviços atinentes a educação e saúde e serviços públicos.

2.3 Justificamos a deflagração de processo licitatório tendo em vista a impossibilidade do Município de custear o evento em sua totalidade, sendo o presente processo de permissão pública uma forma para propiciar o incremento de Receitas, por meio do incentivo a atividade turística, e ainda, o incremento da atividade cultural no âmbito do Município, participando o Município apenas com uma parte do custeio realizado através de patrocínio.

2.4 Fortalece a economia local, devido ao grande número de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo a festa impactante quanto ao aumento de faturamento e disseminação dos produtos artesanais e diversos ramos da economia campo-formosense, sem pormenorizar o aumento da economia.

2.5 A permissão de uso precário e a título oneroso do espaço público Aníbal de Oliveira Vieira é essencial para a realização do IV Festival das Esmeraldas 2025, principalmente por vantagens econômicas do município, que disporá apenas de uma parte dos custos do evento

2.6 A programação festiva contará com artistas de renome nacional e regional, com um público esperado de 50 mil pessoas diariamente, movimentando toda a cadeia econômica da cidade que passa por intensa recuperação após longo período de estagnação.

3. ESPECIFICAÇÕES/ESTRUTURA

3.1 Valor máximo (cota patrocínio) disponível pelo município:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO COTA PATROCINIO
01	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “PARQUE DE EVENTOS ANÍBAL DE OLIVEIRA VIEIRA”, CAMPO FORMOSO – BAHIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2025”, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS	R\$ 2.000,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3.2 O vencedor, além de outras obrigações, custeará a estrutura necessária para a realização do 4º Festival das Esmeraldas 2025, abaixo descrita:

Seq.	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	VL. Referencial	Valor Item	Valor Total
1	CAMARIM (OCTANORME) COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 METROS AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS E AR CONDICIONADOR, EM OCTAGON BRANCO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	16	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
2	CAMAROTE, MEDINDO 12 X 24 METROS, COBERTO COM LONA DOTADA DE ESTRUTURA DE DUAS ÁGUAS, P30, P50 OU P70, FABRICAÇÃO EM ALUMINIO, COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTI-MOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS EM COMPENSADO DE 12,00MM; PISO COM 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM BOXTRUSS E FORRADOS EM COMPENSADO E 12,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15,00MM, REVESTIDO COM CARPETE; COR A SER DEFINIDA; PINTURA EM TINTA PVA LÁTEX PRETA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	4	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3	DISCIPLINADORES (BAIAS), EM AÇO GALVANIZADO 1,10 ALTURA X 2,20 COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M ²	100 0	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
4	ELEVADOS COM: ESTRUTURA TUBULAR, COBERTURA ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, MEDINDO 2 X 3 METROS, COM ESCADA NA LATERAL, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	16	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
5	EQUIPAMENTO DE ILUMINIÇÃO TIPO A (GRANDE PORTE): 02 CONSOLE M.A-2, 64 BEAN 16R, 48 MC AURA, 48 MAX 600, 48 W700, 80 PAR LED 18W, 48 RIBALTAS OUTDOOR, 48 RIBALTAS P5 OUTDOOR, 40 MINI BRUTT 4X100, 03 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 03 VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 24 CANAIS DE PRO POWER, 40 ATOMIC 1000 LED, 12 COB LED 300W OUTDOOR, 02 CANHÃO SEGUIDOR 14R, ESTRUTURAS DE GRID 12 X 08 PARTE AÉREA COM BOX P50, PÉ DIREITO 07 METROS NA P30, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁ	2	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

6	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO TIPO A, 02 PA TORRES CONTENDO 12 CAIXAS ATIVAS COM 02 FALANTES 12" 04 FALANTES DE 6.5" E 02 DRIVERS TI, 48 CAIXAS SUB-GRAVE DE 1200 WATTS, 06 TORRES DE DEELAY COM 04 CAIXAS CADA, AS TORRES DEVERAO APRESENTAR MESMO MODELO DO PA, 02 MESAS COM 64 CANAIS E 24 AUXILIARES (PA), 06 PROCESSADORES DIGITAIS, 08 MONITORES ATIVOS, 08 MONITORES PASSIVOS SM 400, 16 BANHEIRAS DE MULT PINO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO DE 800 WATTS, 02 MESAS 64 CANAIS COM 32 AUXILIARES, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES ESPECIFICO: SM 57/58/81/91/52,451/604E90 4, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS , 01 SIDE FILL LINE COM 06 CAIXAS POR LADO E 04 SUB GRAVES, 01 COMUNICAÇÃO FRENTE/PALCO, 50 PEDESTAIS, 50 GRARRAS, 200 CABOS XLR E 60 CABOS P-10 , 24 DIRECT BOX ATIVOS E 24 PASSIVOS, 10 AMPLIFICADORES DE 12.000 WATTS E 01 CENTRAL DE ENERGIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	2	R\$ 14.528,74	R\$ 14.528,74	R\$ 29.057,48
---	---	-----	---	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7	ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO (TOLDO), ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 04 M X 04 M, FORMATO EM QUATRO AGUAS, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	30	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
8	ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO (TOLDO), ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 05 M X 05 M, FORMATO EM QUATRO AGUAS, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
9	FECHAMENTO DE PERÍMETRO: EM AÇO GALVANIZADO 2,20 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	1500	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
10	GERADOR 180KVA, SILENCIADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	6	R\$ 2.985,00	R\$ 2.985,00	R\$ 17.910,00
11	GERADOR 250KVA, SILENCIADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	4	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00
12	GRID DE ALUMINIO P30, P50 E P70, TAMANHOS DE PEÇAS 0,50CM, 1M, 2M, 3M, 4M, 5M E 6M, SLIVES DE P30, P50	M²	800	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

	E P70, INCLUINDO OS CUSTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.					
13	LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 16 X 12 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P50; CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	2	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 10 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS AGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 20 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS AGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	4	R\$ 8.540,00	R\$ 8.540,00	R\$ 34.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

16	LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 30 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS AGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	UND	4	R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00	R\$ 35.560,00
17	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, FEIRAS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	2	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
18	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE GRANDE PORTE COMPOSTA POR 10 PESSOAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMPREEDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	SER	30	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
19	PAINEL DE LED TIPO A: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 9X4 = 36 METROS, 02 PAINEIS DE LED P3.9 OUTDOOR MEDINDO 3X4 = 12 METROS CADA UM - TRANSMISSÃO) 02 PROCESSADORAS DE VIDEO VX1000, 02 SISTEMA NOT BOOK – 04N CÂMERAS COM ZOOM DE 30X - INCLUINDO	DIÁ	6	R\$ 8.545,00	R\$ 8.545,00	R\$ 51.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

	OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS.					
20	PAINEL DE LED TIPO B: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 6X4 = 24 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK - INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁ	6	R\$ 5.127,00	R\$ 5.127,00	R\$ 30.762,00
21	PISO EASYFLOOR, MOLDADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, COM ENCAIXES INTERTRAVADOS, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, SUPERFICIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE MEDINDO 0,80 X 1,26M, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	200 0	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
22	PÓRTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, P30/ P50/ P38 P70, NAS MEDIDAS 16,00M X 6,00M X 02,00M. TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS, A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADA E CABEADA PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁ	4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

	FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.					
23	PRATICÁVEIS MOVEIS: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADOS DE 25MM, ACOMPANHADOS DE GARRA DE FIXAÇÃO DO TIPO TRAVOS E RODAS, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	200	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
24	SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM CAMINHÃO DE SUÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	20	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
25	SANITÁRIOS QUÍMICOS - SIMPLES UNISEX COM CAMINHÃO DE SUÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁ	180	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 52.200,00
26	TOLDO EM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 06 X 06 M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	4	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

TOTAL GERAL	R\$ 722.299,48
-------------	----------------

3.3 Todas as despesas referentes à hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga, emissão de laudo, ART e as demais que incidirem na contratação dos serviços oferecidos, se darão por conta única e exclusivamente do licitante vencedor. Os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar choques elétricos. As estruturas/ permissões e outros devem seguir os padrões de exigência do corpo de bombeiros.

3.4 O Município de Campo Formoso deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

3.5 Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

3.6 O Contratado custeará todas as despesas necessárias para a contratação de, no mínimo (08) oito atrações artístico-cultural de nível regional e nacional, que se apresentarão no Parque de Eventos Aníbal de Oliveira Vieira nos dias 19/09 e 20/09, sendo 02 (duas) atrações nacionais, 02 (uma) atrações regionais por dia de evento. Será necessário que o licitante apresente no momento da abertura da proposta a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista e/ou declaração de compromisso em contratar as atrações obedecendo os nomes sugeridos em anexo a este Termo de Referência.

3.7 O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de parques, bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

3.8 O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços.

3.9 Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

3.10 O Contratado deverá disponibilizar uma área VIP para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública e Órgãos de Segurança e Fiscalização, cuja as atividades sejam vinculadas ao evento, sendo os locais definidos pela Comissão Especial de Fiscalização.

3.11 Serão comercializados pelo Contratado, a Área VIP/FRONT STAGE/ LOUNGE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

4.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

4.3 - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do FESTIVAL DAS ESMERALDAS.

4.4 - Responsabilizar-se pelas estruturas do FESTIVAL DAS ESMERALDAS (palco, camarins para os artistas e equipes institucionais, camarote, Parques de Diversão, Estacionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

tendas, banheiros químicos, toldos, disciplinador de público, geradores, som e iluminação do palco), conservando-as limpas diariamente e em condições de uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares, e legais pertinentes ao assunto.

4.5 - Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específicos – conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso.

4.6 - Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.

4.7 - Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

4.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, projetos de incêndio e pânico, de acordo com as orientações da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho dentre outros.

4.9 - Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessárias para a montagem das estruturas do FESTIVAL DAS ESMERALDAS, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

4.10 - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Contratante.

4.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da Contratante.

4.12 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem da estrutura do evento FESTIVAL DAS ESMERALDAS e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

4.13 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

4.14 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

4.15 - A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

4.16 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

4.17 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

(quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

4.18 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

4.19 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

4.20 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

4.21 - A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

4.22 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

4.23 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.24 - O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

4.25 - Manter os prazos ajustados e firmados na proposta de preços;

4.26 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrente da realização desses serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.27 - Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

4.28 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

4.29 - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Campo Formoso;

4.30 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta Licitação;

4.31 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

4.32 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as condições expressas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências se sua inobservância total ou parcial.

4.33 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na execução dos serviços;

4.34 - Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.35 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

4.36 – A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

4.37 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

4.38 - Ficará a CONTRATADA, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:

a) Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área do evento;

b) Infraestrutura obrigatória que atenda a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, devendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implantação da citada infraestrutura, a pedido da Contratada;

c) Fornece prova a PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares, e técnicas acerca da implantação da infraestrutura.

4.39 – O direito de exploração do fornecimento de bebidas e alimentação comercializados pela contratada deverá observar os valores de mercado usualmente praticados para eventos de mesma natureza.

4.40 – A contratada poderá veicular publicidade no espaço, auferindo a respectiva receita.

4.41 - Toda e qualquer comercialização no espaço do evento será realizado exclusivamente pela contratada.

4.42 – A contratada deverá garantir a Prefeitura Municipal de Campo Formoso, de forma gratuita, de espaço e estrutura de toldos, fechamento, divisórias, banheiros químicos, elevados, destinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

à equipe de apoio (Polícia Militar, Polícia Civil, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores dentre outros) e colocação de 10 (dez) blimp's para a utilização da publicidade institucional da CONTRATANTE.

4.43 – Disponibilizar espaço para a Prefeitura Municipal de Campo Formoso utilizar a veiculação de publicidade referente a patrocínios captados pela mesma, de no mínimo 10 (dez) blimp's.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

5.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material e prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

5.5 Acompanhar toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos/serviços a serem empregados.

5.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.7 Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO/DESEMBOLSO

6.1. A empresa vencedora, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de até TRÊS dias após a homologação do objeto licitado, fará o recolhimento da remuneração proposta e aceita pela administração, a título de autorização para exploração do espaço público denominado PARQUE MULTIEVENTOS.

6.2. Em conformidade com o que previu no ano anterior, somadas as correções decorrentes da atualização mediante IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), em comparação aos valores estimados em lei, o menor lance aceito por este município será de R\$ 76.801,98 (setenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 35.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,09717120
Valor percentual correspondente	9,717120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 38.400,99 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

6.3. Os cálculos acima informados foram levantados em 06/2024, tendo como parâmetro/referência o mês de 06/2025, pela calculadora do Cidadão disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

6.4 O valor máximo estimado para a cota patrocínio da Prefeitura Municipal de Campo Formoso é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que será realizado (pago) até dia 10 de setembro de 2025

7. DA EXECUÇÃO

7.1 O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto abaixo, bem como seguir rigorosamente a distribuição da programação do evento e sugestão das apresentações.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS		
1ª (PRIMEIRA)	Início da Montagem da Estrutura 01/09/2025	
2ª (PRIMEIRA)		Realização do Evento 19 e 20/09/2025

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	O município repassará a cota patrocínio de acordo o resultado (valor) processo licitatório até dia 10/09/2025
--------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE

DIA 19/09/2025	DIA 20/09/2025
02 Atração Nacional	02 Atração Nacional
02 Atração Regional	02 Atração Regional

1. A distribuição da programação por noite no tocante a atração Nacional, Regional e Local, pode estar sujeita a alteração, em decorrência da agenda do artista contratado, para isso a comissão especial deverá ser comunicada previamente para que autorize tal modificação.

2. As apresentações deverão iniciar às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos. Isso se repete para a segunda atração musical, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

3. A última apresentação deverá terminar até 05:00 (cinco) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

INDICAÇÃO DE ATRAÇÕES POR PERFIL ATRAÇÕES SUGERIDAS POR GRUPO

ATRAÇÕES NÍVEL NACIONAL	ATRAÇÕES NÍVEL REGIONAL
• Jorge e Mateus • Henrique & Juliano • Bruno & Marrone • Gustavo Lima • Xand Avião • Wesley Safadão • Calcinha Preta • Raí saia rodada • Ivete Sangalo • Claudia leite • Bell Marques • Léo Santana • Mateus & Kauan • Luan Santana • João Gomes • Tarcísio do acordeom • Vitor Fernandes • Nattan • Simone Mendes • Mari Fernandes • Maiara & Maraisa • Zé Neto & Cristiano • Leonardo • Ana Castela • Thiaguinho • Alok	• Luan Estilizado • Henry Freitas • Erick Land • Thiago Freitas • JM Puxado • Núzio Medeiros • Mastruz com leite • Flávio José • Waldonys • Alcymar Monteiro • Dorgival Dantas • Limão com mel • Zezo • Marcia Felipe • Iguinho e Lulinha • Cavaleiros do Forró • Magníficos • Desejo de Menina • Samyra Show • Taty Girl • Mara Pavanelly • Michele Andrade • Toca do Vale • Felipe Amorim • Jonas Esticado • Vicente Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Zé Cantor• Ramon e Randinho• Raynel Guedes |
|--|--|

*O presente rol de atrações tem caráter exemplificativo, com o objetivo exclusivo de determinar o nível das atrações a serem contratadas pela Empresa Vencedora, uma vez que a contratação é condicionada e diversos fatores principalmente agenda para a realização do Show.

8. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

8.1.1 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro elétrico** (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.

8.1.1.1 Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).

8.1.1.2 Comprovação da capacidade técnica comprovada para eventos de grande porte

8.1.2 A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

8.2 Garantia da Contratação

8.2.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9. DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

- 9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.6.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 9.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida para acompanhamento e apontamento de falhas que por ventura venham ocorrer, com poderes de indicar as devidas correções, igualmente tomar as medidas cabíveis para sanções e penalidade previstas em lei.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) por:

Gestor: Joel Fernandes de Sena Cargo: Gerente de Cultura Decreto: 097/2025 Matrícula: 15780	Fiscal Técnico: Rafael Vieira de Souza Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 15807	Fiscal Administrativo: Jinalva de Souza Oliveira Cargo: Ass de Conservação de Equipamentos Públicos para Práticas Esportivas Decreto: 097/2025 Matrícula: 17004
---	--	---

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela proposta mais vantajosa oferecida para realização do evento. **MAIOR OFERTA/LANCE.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campo Formoso, as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DO PRAZO E LOCAL DO EVENTO

13.1. O prazo para a execução dos serviços com os eventos a serem realizados, serão de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados conforme a conveniência administrativa.

13.2. O local para realização dos eventos será o espaço público denominado PARQUE ANÍBAL DE OLIVEIRA VIEIRA, situado na Fazenda denominada “Decisão”, antiga “Fazenda Juá”, no período de 19 e 20 de setembro de 2025, durante o 4º. Festival das Esmeraldas de Campo Formoso, Estado da Bahia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2134 – PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DA UNIÃO

Campo Formoso – BA, 09 de julho de 2025

Sinara Santos Arcoverde Veras Silva -
Assistente de artes

Gilmara Nunes Duarte
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 088/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA OUTORGA
1.	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "PARQUE DE EVENTOS ANÍBAL DE OLIVEIRA VIEIRA", CAMPO FORMOSO – BAHIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "4º FESTIVAL DAS ESMERALDAS 2025", ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS		
TOTAL POR EXTENSO:			

DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE

DIA 19/09/2025 SEXTA	DIA 20/09/2025 SÁBADO
– 02 Atração Nacional	02 – Atração Nacional
– 02 Atração Regional –	02 Atração Regional
–	–

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/ ..., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO/BA por intermédio do(a)..... (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:			
E-MAIL:		TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DA UNIÃO

5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO.

5.1. O valor total estimado para cota patrocínio da Prefeitura Municipal de Campo Formoso através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	O municipio repassará a cota patrocínio de acordo o resultado (valor) processo licitatório até dia 10/09/2025
--------	---

6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O Contratante

7.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.

AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

8.2. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

acima especificada. O Município de Campo Formoso deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.

8.3. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.

8.4. Será de responsabilidade do contratado, a elaboração do projeto temporário do licenciamento do evento, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

8.5. O Contratado custeará todas as despesas necessárias para a contratação de, no mínimo (08) OITO atrações artístico-cultural de nível regional e nacional, que se apresentaram na Festa das Esmeraldas nos dias 19/09 e 20/09/2025, sendo 02 (duas) atrações nacionais, 02 (duas) atrações regionais por dia de evento. Será necessário que o licitante apresente no momento da abertura da proposta a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista ou declaração de compromisso. A Prefeitura designará uma comissão especial de avaliação das atrações propostas a fim de verificar o enquadramento dos artistas dentro do critério indicado (atração nacional, atração, regional, atração local) além da idoneidade das cartas de anuência.

8.6. O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de parques, bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.

8.7. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

8.9 O Contratado deverá disponibilizar uma área VIP para serem utilizados por Órgãos da Administração Pública e Órgãos de Segurança e Fiscalização, cuja as atividades sejam vinculadas ao evento, sendo os locais definidos pela Comissão Especial de Fiscalização.

8.10 Serão comercializados pelo Contratado, a Área VIP/Front Stage/ Lounge.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto no anexo I do Edital (Termo de Referência), e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS		
1ª (PRIMEIRA)	Início da Montagem da Estrutura 01/09/2025	
2ª (PRIMEIRA)		Realização do Evento 19 e 20/09/2025

9.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

9.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

9.6. A contratada deverá executar o evento no local Parque de Eventos Annibal de Oliveira Vieira

10. CLAÚSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.

11.3.2. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

11.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.

11.3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.3.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.3.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

11.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.3.11. Elaborar projeto temporário do licenciamento do evento, conforme padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, tanto da área destinado ao público em geral, como da área privada, bem como, o pagamento das taxas das referidas áreas.

11.3.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11.3.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.3.15. A empresa vencedora deverá apresentar em 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o plano de requerimento perante o Juízo da Infância e Juventude do Alvará Judicial, e em 10 (dez) dias úteis, requerer o Alvará Judicial junto ao Poder Judiciário de Campo Formoso/BA, nos termos do que determine o processo nº 0802818.77.2023.8.20.5101, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Formoso/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO IV MAPA DA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as
penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da
verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da
Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA SRP E OU DO CONTRATO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA SRP	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

-

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

OBS: Os valores unitários para os itens ou lotes a serem disputados estão devidamente implantados na Planilha Para Formulação da Proposta de Preços (disponível no sistema eletrônico), complemento fiel e verdadeiro dessa declaração.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 90 (noventa) dias.

Os valores unitários, totais, discriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Planilha Excel. Juntada a este processo.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(modelo)**

(papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Campo Formoso
Setor de Licitações
Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF